



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
AV. Anyzio Chaves, 712 – Aeroporto Velho, CEP: 68.020-250
05.182.233/0010-67

CONTRATO Nº. 041/2017 – SEMED

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, MADEIRA E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED, ESCOLAS, UNIDADES E ESPAÇOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (UMEI E EMEI), DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. 010/2017 - SEMED, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA **L GOMES DA SILVA COMÉRCIO EIRELI - ME**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 05.182.233/0010-67, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Av. Dr. Anyzio Chaves, 712 – Aeroporto Velho, representada neste ato por sua Secretária Municipal a Sra. **MARLUCE SANTOS DE PINHO**, brasileira, titular do RG nº 5539084 PC/PA, CPF/MF nº 147.781.732-87, residente e domiciliada nesta cidade de Santarém, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **L GOMES DA SILVA COMÉRCIO EIRELI - ME**, com endereço na Rua Edivaldo de Paiva Macedo, 236, Bairro Bela Vista, no Município de Itaituba - PA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.987.901/0001-68, neste ato representada por seu titular o **Sr. LUIS GOMES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 63428383 – SSP/PA e CPF (MF) nº 311.753.502-06, residente à Rua Antonio de Pádua Gomes, 910 – Jardim das araras - 68.180-120 na cidade de Itaituba Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADO**, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, MADEIRA E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED, ESCOLAS, UNIDADES E ESPAÇOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (UMEI E EMEI), DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

CLAUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

LOTE 30 – CABO ELÉTRICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Cabo Elétrico 2,5 mm – 750 v	SIL	M	3.500	0,84	2.940,00
2.	Cabo Elétrico 4,0 mm – 750 v	SIL	M	3.000	1,41	4.230,00
3.	Cabo Elétrico 6,0 mm – 750 v	SIL	M	2.000	1,90	3.800,00
4.	Cabo Elétrico 10 mm – 750 v	SIL	M	2.000	3,50	7.000,00
5.	Cabo Elétrico 16mm – 750 v	SIL	M	600	5,60	3.360,00
6.	Cabo Elétrico 25 mm de 1000 v	SIL	M	500	9,82	4.910,00
7.	Cabo Elétrico 35 mm de 1000v	SIL	M	450	12,00	5.400,00
8.	Terminal para Bateria	SIL	UND	65	4,00	260,00
VALOR TOTAL R\$ LOTE 30						31.900,00
LOTE 31 – LÂMPADA E ACESSÓRIOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Lâmpada Fluorescente 20 w	OUROL UX	UND	500	6,00	3.000,00
2.	Lâmpada Fluorescente 40 w	OUROL UX	UND	900	7,00	6.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
AV. Anysio Chaves, 712 – Aeroporto Velho, CEP: 68.020-250
05.182.233/0010-67

3.	Lâmpada Mixta 250 w	OUROL UX	UND	200	22,00	4.400,00
4.	Lâmpada Mixta 500 w	OUROL UX	UND	200	30,00	6.000,00
5.	Lâmpada Metálica de 400 w	OUROL UX	UND	30	59,00	1.770,00
6.	Lâmpada Metálica de 1000 w	OUROL UX	UND	25	160,00	4.000,00
7.	Bocal Simples Plafon E - 27	OUROL UX	UND	1.500	3,80	5.700,00
8.	Lâmpada Eletrônica Econômica PL 15 w – 110 V/E - 27	OUROL UX	UND	1.500	8,56	12.840,00
9.	Lâmpada Eletrônica Econômica PL 40 w – 110 V/E - 27	OUROL UX	UND	1.000	30,00	30.000,00
10.	Lâmpada Eletrônica Econômica PL 45 w – 110 V/E - 27	OUROL UX	UND	1.000	34,49	34.490,00
VALOR TOTAL R\$ LOTE 31						108.500,00
LOTE 32 – DISJUNTORES E CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Disjuntor Bipolar 20A	SOPRANO	UND	30	29,00	870,00
2.	Disjuntor Tripolar 60A	SOPRANO	UND	30	55,00	1.650,00
3.	Disjuntor Unipolar 15A	SOPRANO	UND	100	7,00	700,00
4.	Disjuntor Monopolar 10 A	SOPRANO	UND	100	7,00	700,00
5.	Disjuntor Monopolar 20A	SOPRANO	UND	100	8,00	800,00
6.	Disjuntor Monopolar 30A	SOPRANO	UND	30	8,00	240,00
7.	Disjuntor Bipolar 40A	SOPRANO	UND	100	21,10	2.110,00
8.	Disjuntor Bipolar 60A	SOPRANO	UND	65	32,00	2.080,00
9.	Disjuntor Bipolar 15A	SOPRANO	UND	65	30,00	1.950,00
10.	Disjuntor Tripolar 40A	SOPRANO	UND	65	35,00	2.275,00
11.	Disjuntor Tripolar 100A	SOPRANO	UND	25	77,00	1.925,00
VALOR TOTAL R\$ LOTE 32						15.300,00
LOTE 33 – PLUG E CONECTOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Conector TPF25 mm	INTELLI	UND	30	1,70	51,00
2.	Conector TPF 50 mm	INTELLI	UND	30	2,50	75,00
3.	Conector TPF 35 mm	INTELLI	UND	30	2,50	75,00
4.	Conector Perfurante 1,5 x10mm	INTELLI	UND	125	6,00	750,00
5.	Roldana	INTELLI	UND	30	4,10	123,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
AV. Anysio Chaves, 712 – Aeroporto Velho, CEP: 68.020-250
05.182.233/0010-67

6.	Isolador Olhal Porcelana	INTELLI	CAIXA	5	85,20	426,00
VALOR TOTAL R\$ LOTE 33						1.500,00
LOTE 34 – TOMADAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Conjunto Tomada p/Computador	PERLEX	UND	100	8,00	800,00
2.	Conjunto de 1 Tomada 2P + T 10A	PERLEX	UND	60	5,00	300,00
3.	Tomada para Sistema X	PERLEX	UND	300	6,00	1.800,00
4.	Tomada Simples	PERLEX	UND	375	4,28	1.605,00
5.	Tomada Simples Madeira	PERLEX	UND	60	4,30	258,00
6.	Interruptor Simples de Sobrepor 2x2	PERLEX	UND	30	4,50	135,00
7.	Interruptor Duplo de Sobrepor 2x2	PERLEX	UND	45	6,00	270,00
8.	Interruptor de Embutir para Campainha 4x2	PERLEX	UND	10	8,20	82,00
VALOR TOTAL R\$ LOTE 34						5.250,00
LOTE 35 – DIVERSOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Perfil Condutor “T”	PERLEX	UND	180	2,40	432,00
2.	Caixa para Perfil	PERLEX	UND	180	1,68	302,40
3.	Caixa 4x2 Plástico	PERLEX	UND	180	1,39	250,20
4.	Caixa centro distribuição 12 Disjuntor sobr.lpcl PVC	PERLEX	UND	30	30,00	900,00
5.	Interruptor para perfil	PERLEX	UND	180	3,91	703,80
6.	Fita Isolante 10m	3M	UND	125	3,00	375,00
7.	Perfil Canaleta	PERLEX	UND	60	4,00	240,00
8.	Fita Isolante Alta Fusão 2m	3M	UND	19	8,00	152,00
9.	Caixa Condulete TB	Tramontina	UND	30	14,17	425,10
10.	Caixa Condulete T	Tramontina	UND	30	9,10	273,00
11.	Caixa Condulete L	Tramontina	UND	30	9,10	273,00
12.	Caixa Condulete C	Tramontina	UND	30	9,10	273,00
VALOR TOTAL R\$ LOTE 35						4.599,50
LOTE 36 – DIVERSOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Vara Eletroduto 3/4	Krona	UND	30	5,00	150,00
2.	Vara Eletroduto ½	Krona	UND	30	3,80	114,00
3.	Vara Eletroduto 1	Krona	UND	30	8,00	240,00
4.	Vara Eletroduto 1 ¼	Krona	UND	30	9,00	270,00
5.	Ferragem pronta Trelça 6 m	Krona	UND	25	22,04	551,00
6.	Ferragem pronta coluna 6 m	Gerdau	UND	25	25,00	625,00
VALOR TOTAL R\$ LOTE 36						1.950,00
LOTE 37 – BRAÇADEIRAS						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
AV. Anysio Chaves, 712 – Aeroporto Velho, CEP: 68.020-250
05.182.233/0010-67

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Braçadeira Tipo U ¾	INCA	UND	125	0,70	87,50
2.	Braçadeiras Tipo U ½	INCA	UND	125	0,60	75,00
3.	Braçadeiras Tipo U 1	INCA	UND	125	1,00	125,00
4.	Braçadeiras Tipo U ¼	INCA	UND	125	0,90	112,50
VALOR TOTAL R\$ LOTE 37						400,00
LOTE 38 – DIVERSOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Terminal Tipo Garfo 2.5m	Intelli	UND	180	0,43	77,40
2.	Terminal Tipo Garfo 4.0 m	Intelli	UND	180	0,54	97,20
3.	Terminal Tipo Garfo 6.0 m	Intelli	UND	180	0,60	108,00
4.	Luva Eletroduto ½	Krona	UND	180	0,78	140,40
5.	Luva Eletroduto ¾	Krona	UND	180	1,11	199,80
6.	Curva Eletroduto ¾	Krona	UND	180	1,72	309,60
7.	Curva Eletroduto 180"	Krona	UND	19	1,83	34,77
8.	Curva Eletroduto 90"	Krona	UND	19	1,72	32,68
VALOR TOTAL R\$ LOTE 38						999,85
LOTE 39 – DIVERSOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Haste Terra 5/8x2, 20	Intelli	UND	44	15,00	660,00
2.	Haste Terra aterramento acobreada 5/8x 1,20	Intelli	UND	15	14,00	210,00
3.	Caixa de Inspeção pequena haste de aterramento	Intelli	UND	15	4,00	60,00
4.	Conector de Presilha para haste de aterramento	Intelli	UND	15	3,00	45,00
5.	Relé Foto elétrico de 127 v – 1200 w	Simon	UND	50	24,00	1.200,00
6.	Relé Foto Elétrico de 220 v – 120 w	Simon	UND	63	24,00	1.512,00
7.	Base para Relé foto elétrico	Sil	UND	125	10,00	1.250,00
8.	Fio Torcido2x2, 5 mm ²	Orca	M	565	1,45	819,25
9.	Bucha de Nylon NR6	Orca	UND	60	0,20	12,00
10.	Bucha 10 mm	Orca	UND	1.260	0,30	378,00
11.	Campainha Escolar 4" 127v	Vegue	UND	25	179,99	4.499,75
12.	Sirene DNI Monovolts – 120 DE	Weg	UND	25	100,00	2.500,00
13.	Relé Bimetálico Bomba Submersa 10 A	Weg	UND	32	80,00	2.560,00
14.	Relé Bimetálico Bomba Submersa 12 A	Weg	UND	40	113,85	4.554,00
15.	Relé Bimetálico Bomba Submersa 15 A	Weg	UND	40	119,00	4.760,00
16.	Relé Bimetálico Bomba Submersa 16 A	Weg	UND	40	134,50	5.380,00
17.	Relé Bimetálico Bomba Submersa 20 A	Weg	UND	20	139,00	2.780,00
18.	Botão L/D para Bomba Submersa	Weg	UND	40	40,00	1.600,00
19.	Proto Eletro para Freezer 127 v	Weg	UND	50	70,00	3.500,00
20.	Proto Eletro para Freezer 220 v	Weg	UND	50	90,00	4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
AV. Anysio Chaves, 712 – Aeroporto Velho, CEP: 68.020-250
05.182.233/0010-67

21.	Proto Eletro Eletrônico 127 v	Weg	UND	50	24,00	1.200,00
22.	Proto Eletro Eletrônico 220 v	Weg	UND	50	24,00	1.200,00
23.	Capacito 25 UF 250 v	Weg	UND	50	20,00	1.000,00
24.	Capacitor 25 UF 440 v	Weg	UND	50	20,00	1.000,00
25.	Capacitor 30 UF 440 v	Weg	UND	60	30,00	1.800,00
26.	Capacitor 35 UF 440 v	Weg	UND	60	30,00	1.800,00
27.	Refletor para Lâmpada de 400 w	Prime	UND	50	50,00	2.500,00
28.	Refletor para Lâmpada de 1000 w	Prime	UND	30	89,00	2.670,00
VALOR TOTAL R\$ LOTE 39						55.950,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Duzentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)						226.349,35

CLÁUSULA III – DA NORMA APLICADA

Aplica-se ao presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.474/2002, e Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do **Pregão Presencial Nº 010/2017-SEMED**.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ **226.349,35** (Duzentos e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos)

II - O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

A vigência do objeto deste Contrato é de **18/07/2017 a 31/12/2017**, admitida a prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações assumidas

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal, com as seguintes dotações:

- **Manutenção das Atividades da NEL –**
- 04.122.0002.2.029 3.3.90.30.00.00.0100 - 1402 (R\$-91.900,00);
- **Manutenção das Atividades da SEMED -**
- 12.122.0005.2.060 3.3.90.30.00.00.0100 - 0182 (R\$-543.400,00);
- **Manutenção das Atividades da SEMED -**
- 12.122.0005.2.060 4.4.90.52.00.00.0100 - **0197** (R\$-8.000,00);
- **Manutenção de Unidades Escolares da Educação Básica – Salário Educação-**
- 12.368.0005.2.127 3.3.90.30.00.00.0131 - **0216** (R\$-551.400,00);
- **Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb -**
- 12.368.0005.2.132 3.3.90.30.00.00.0238 – **0296** (R\$ 643.300,00)

CLÁUSULA VI - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

CLÁUSULA VII - Das Obrigações**7.1 Obrigações da Contratada**

- a) A Contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Contrato (Anexo I);
- b) A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- c) A Contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Contrato;
- d) A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, isentando a Contratante de todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
AV. Anysio Chaves, 712 – Aeroporto Velho, CEP: 68.020-250
05.182.233/0010-67

reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Contrato qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados da Contratada;

f) A Contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Contrato, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;

h) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

i) Acatar todas as orientações da Contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

j) Manter, durante o fornecimento do objeto do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Utilizar materiais solicitados neste Contrato de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

l) Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os materiais entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida ou com quaisquer outras irregularidades;

m) Cumprir as instruções de atendimento do objeto do Contrato estabelecidos pela Contratante;

n) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

7.2. Obrigações da Contratante

a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

d) Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Contrato, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

7.3. Fiscalização

a) A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, **Sr. GLEISON NATALINO PEREIRA DA SILVA** designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII – Do Pagamento

8.1 O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o produto foi aceito, após a liberação da nota fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, Banco do Brasil S/A; Agência 0130-9; Conta Corrente 17.405-X; Localidade Santarém - PA, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea "a" e artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX – Da alteração do contrato

9.1 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA X - Da Rescisão Contratual

10.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, ou bilateralmente, desde que devidamente justificada, atendendo sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores,

CLÁUSULA XI - Das penalidades

11.1 A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com o presente Contrato, garantia a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções:

I. Advertência por escrito;

II. Multa de variável de 1% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da SEMED.

III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
AV. Anysio Chaves, 712 – Aeroporto Velho, CEP: 68.020-250
05.182.233/0010-67

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SEMED.

CLÁUSULA XII - Norma Aplicada

12.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002, Lei nº 10.192/2001 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 010/2017 - SEMED.

CLÁUSULA XIII - Do Foro:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 17 de julho de 2017.

MARLUCE SANTOS DE PINHO
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Dec. Nº 006/2017 – SEMGOF
CONTRATANTE

L GOMES DA SILVA COMÉRCIO EIRELI - ME
Luís Gomes da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____